



Sorriso-MT, 13 de dezembro de 2021.

Primeiramente registramos que, a presente manifestação refere-se à análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **VENCEDORA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, encaminhada via e-mail, em 09/12/2021, para o departamento de licitações, para tanto, trazemos as respostas de acordo com o que foi questionado.

Pergunta 01: Conforme o item 7.2 do termo de referencia, a licitante deverá se atentar ao pagamento do piso salarial conforme a CCT, no entanto juntamente com TODOS OS BENEFICIOS PREVISTO NA CCT VIGENTE? (auxilio alimentação, transporte, vale gas, pcmso de R\$ 49,00) deverão estes fazer parte da composição de custo?

Resposta: A resposta ao questionamento está claramente previsto no Termo de Referência item 7.2 e 7.3, vejamos:

7.2. Com relação à definição dos salários-base e os demais benefícios das categorias descritas na tabela abaixo, os LICITANTES deverão observar os parâmetros (PERCENTUAIS MÍNIMOS) discriminados, que serão aplicados sobre o piso salarial da CCT - Referência de cada faixa salarial, não podendo ser inferior aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador.

7.3. O Referencial de salário previsto nesta tabela serve apenas para fins de definição do valor a ser pago aos colaboradores da Contratada, para fins de assegurar que a empresa licitante vencedora se comprometa a realizar pagamentos conforme previsto no mercado local e compatíveis com as atribuições e responsabilidades não sendo necessário que a empresa adote os demais benefícios previstos na referida convenção.

Evidentemente que, cada licitante deve responsabilizar-se pelos pagamentos de acordo com seu enquadramento e de acordo com a convenção coletiva a qual esteja filiado, entretanto, o edital não exige o cumprimento de outros benefícios previstos na CCT, exigindo apenas o pagamento dos valores mencionados, porém, as obrigações trabalhistas devem ser plenamente atendidas.

Pergunta 02? A licitante deverá apresentar no ato da abertura de proposta a composição detalhada de custo através de planilha de custo abrangendo todos os encargos previstos a esta contratação, como aceitação de proposta? Ou será dispensada esta apresentação, uma vez que é de suma importância a planilha de custo, onde a equipe técnica e os demais licitantes tenham a oportunidade de verificar o detalhamento de custo para o valor da proposta de todas as licitantes, demonstrando transparência e responsabilidade por parte de todos os concorrentes?



Resposta: Conforme regras do instrumento convocatório a exigência para apresentação de planilha detalhada será apenas da empresa declarada vencedora, conforme previsão do item 8.9.3 do edital.

Pergunta 03? Na função de motorista pesado o valor informado para a composição (R\$ 2.679,93)(sal + penosidade) neste valor não está incluso o benefício de auxílio alimentação de R\$ 545,90 , ao informar este benefício na planilha de composição de custo o valor unitário estimado pela administração não é suficiente para custear este benefício na planilha, como a licitante arcará com este adicional não informado pela administração? O mesmo ocorreu com o item de motorista de veículo leve e pesado, o valor estimado não é suficiente para custear este benefício na planilha de custo, no ato da etapa de lances, a licitante que se atentar ao pagamento de todos os benefícios previstos na cct notará que não terá margem para redução de valores na disputa, caso a mesma deseje cumprir a risca com as exigências da Convenção coletiva.

Resposta: Registramos que os valores de balizamento foram estimados com base em cotações realizadas em empresas do ramo, bem como em Atas de Registros de preços de outros municípios, dessa forma, não há, neste momento evidências de valores defasados ou insuficientes.

Em tempo, reiteramos que os valores mencionados no Termo de Referência **servem apenas para fins de definição do valor a ser pago aos colaboradores da Contratada, para fins de assegurar que a empresa licitante vencedora se comprometa a realizar pagamentos conforme previsto no mercado local e compatíveis com as atribuições e responsabilidades, ficando a cargo da contratada a responsabilidade** pelos pagamentos de acordo com seu enquadramento e de acordo com a convenção coletiva a qual esteja filiado.

Pergunta 04? Na função de operador de máquinas pesada o valor informado para a composição (R\$ 3.524,43)(sal + auxílio alimentação + assiduidade) neste valor não está incluso o benefício de adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo desta cct, ou seja 40% sobre o salário base da função = R\$ 1.086,60 , ao informar este benefício na planilha de composição de custo o valor unitário estimado pela administração não é suficiente para custear este benefício na planilha, como a licitante arcará com este adicional de insalubridade não informado pela administração?

Resposta: Registramos que os valores de balizamento foram estimados com base em cotações realizadas em empresas do ramo, bem como em Atas de Registros de preços de outros municípios, dessa forma, não há, neste momento evidências de valores defasados ou insuficientes.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ÉSLEN PARRON MENDES